



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Texto original. As alterações introduzidas posteriormente estão relacionadas abaixo.

PORTARIA Nº GP-497/96

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e do que consta no processo de matéria administrativa autuado sob nº 952.96.0659 - 35,

RESOLVE:

- Alterar os artigos 5º e 8º da Portaria GP-791/95, publicada no Diário do Poder Judiciário de 30.06.95, que passam a vigorar a partir de junho do corrente e a ter a seguinte redação:

“Art 5º - O valor teto do Auxílio-Creche passa a ser de RS 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 8º -

§ Único - A averbação em folha será realizada a partir do mês subsequente ao da inscrição”.

Publique-se no Diário Oficial do TRT da 5ª Região e no Boletim Interno.

Salvador, 04 de junho de 1996.


RAYMUNDO CARLOS FIGUEIROA
ALZ. PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO	
Publicado no Diário Oficial do TRT da 5ª Região	
Edição de 25/06/96	
Em 10/05/96	

Esta norma foi publicada no DO do TRT da 5ª Região, edição de 05.06.1996.

* Alterado o artigo 8º pela Portaria nº [0278/1998](#);

* A Portaria nº [0682/2003](#), alterou o art. 8º da Portaria nº [0791/1995](#), que foi modificado por esta Portaria;

* O Ato CSJT. GP. SE nº [0150/2009](#) uniformizou o Programa de Assistência Pré-Escolar no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

* O Ato CSJT. GP. SE nº [0155/2009](#) dispõe sobre o valor a ser pago a título de auxílio pré-escolar aos dependentes dos magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Atualização: Departamento de Divulgação Jurídica - TRT5